

Ata Extraordinária nº 13. Aos trinta dias do mês de outubro de 2018, as 14:30 horas, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São João da Barra, reuniram-se os três membros do Conselho Fiscal, sendo eles, João Anízio da Silva Souza, José Bittencourt Maia Junior e Wanderley Candido da Silva, sob a presidência do primeiro membro e secretariado pelo segundo membro com a finalidade de Análise dos Processos de Pagamento de Aposentadoria, de Pensão por Morte, Auxílio doença e Reclusão, em cumprimento ao disposto no art. 16, IV, da Lei 388/2015. Foi solicitado informalmente a Srª Glaucia Belmiro da Silva Gaia de Oliveira, Diretora Administrativa do Instituto de Previdência de São João da Barra, no dia 23 de outubro de 2018, a relação dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência e que após análise dos processos em questão foi verificado que todos os trâmites foram cumpridos, tendo sido anexada toda documentação necessária ao deferimento dos benefícios em tela, constando inclusive parecer emitido pela Diretora Jurídica do Instituto de Previdência, Drª Aline Tavares Maciel opinando pela concessão do benefício. O Instituto de Previdência de São João da Barra até a presente data deferiu vinte e seis pedidos de aposentadoria, cinco por idade, quatro por Especial Magistério, dezessete por idade e tempo de contribuição. Três Pensões por morte de Aposentado pelo Município de São João da Barra. Doze Pensões por morte de Ativo. Um benefício de Auxílio Reclusão, que foi cessado em 1º de Outubro de 2018. Cinquenta e oito beneficiários em Auxílio doença somente no mês de outubro. Vale frisar que nos casos de Pensão por Morte de Aposentados do Município, o Instituto de Previdência de São João da Barra concederá o benefício de pensão por morte derivada da aposentadoria Municipal, desde que seja feito o aporte financeiro feito pelo Município para que seja realizado o pagamento do benefício, conforme disciplina o art. 90 da Lei Municipal nº 387/2015. Vale esclarecer que foram solicitadas informações a Diretora Financeira, Srª Jacilene da Silva Azevedo, acerca dos aportes feitos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra referentes aos pagamentos dos benefícios de pensão por morte e nos foi informado que até a data de hoje os aportes não foram feitos, que foram encaminhados Ofícios nº 151/2018 para a Prefeitura de São João da Barra e 177/2018 a Câmara de São João da Barra, conforme cópias em anexo, solicitando que sejam feitos os aportes financeiros nos termos do art. 90 Caput da Lei Municipal 387/2015. Após tomarmos conhecimento da ausência dos aportes feitos pela Prefeitura Municipal e Câmara de São João da Barra nos casos acima mencionados, fica registrado que encaminharemos um Ofício ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência de São João da Barra para que preste as informações devidas. Não restando dúvidas deste Conselho com relação à documentação apresentada. Fica designada próxima reunião Ordinária para o dia 21 de Novembro de 2018, as 10:00 horas neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por mim, José Bittencourt Maia Junior, pelo Presidente do Conselho Fiscal e demais abaixo.

José Bittencourt Maia Junior

João Anízio Silva Souza

Wanderley Candido da Silva

Glaucia Belmiro da Silva Gaia de Oliveira

Aline Tavares Maciel

Jacilene da Silva Azevedo